



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CIRCULAR SUSEP Nº 004, de 16 de janeiro de 1981**

*Altera a rubrica 471 – Rádio e Televisão da TSIB.*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)**, na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Proc. SUSEP nº 001.09941/79.

**RESOLVE:**

1. Aprovar a reformulação da rubrica 471 – Rádio e Televisão, da TSIB, conforme abaixo:

RUBRICA	OCUPAÇÃO DO RISCO	CLASSE DE OCUPAÇÃO
471	<b>RÁDIO E TELEVISÃO</b>	
	10 – Estações transmissoras e receptoras.....	02
	20 – Estúdios	
	21 – de transmissão.....	02
	22 - de gravação de som.....	03
	23 – de gravação de som e/ou imagem, sem cenário.....	05
	24 – de gravação de som e/ou imagem, com cenários.....	08
	30 – Auditórios	05
	31 – sem cenários.....	08
	32 – com cenários.....	
	40 – Cenários	10
	41 – fabricação.....	08
42 – depósitos.....		

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA**  
Superintendente